

000001



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2023
PROCESSO:031/2023**

SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMISSÃO: 08/05/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR: R\$:3.040,00 (tres mil e quarenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: BIRA NET TELECOM - ME

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS					
Número	Nº processo	Unidade Solicitante			Data
5385		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			08/05/2023
ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO		UND.	QTDE
1	3666	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO 30.000 KBPS (DOWNLOAD), 30.000 KBPS (UPLOAD).		UND	1,00
Qtde itens: 1,0000					
JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.					

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Luizzenira Aires de Santana
LUIZENIRA AIRES DE SANTANA

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática. 04.0010.10.301.1017.2166.339039, ELEMENTO 3390390000000000 FONTE: 1.500.1002.000000 - Recursos Próprios - Saúde, FICHA:238

Adriana Alves Rodrigues de Almeida
ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

CRIXÁS, 8 de maio de 2023

Luizzenira Aires de Santana
LUIZENIRA AIRES DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003



ORCAMENTO

Ao,

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO

Avenida Principal S/Nº - centro

Cep: 77463-000

CNPJ: 12.463.676/0001.09

Crixás do Tocantins – TO

Objeto: Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Dedicado via Fibra Óptica.
Para a Academia de Saúde.

Meses	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Vl. Total (08 Meses)
08 Meses	30 Megas	Prestação de serviços de Fornecimento de <i>Link de Internet Dedicado, Via Fibra Óptica.</i> 30.000 Kbps (Download) 30.000 Kbps (Upload)	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
TOTAL				R\$ 3.040,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Santa Rita do Tocantins_TO, 02 de Maio de 2023

44.591.989/0001-20
BIRA NET TELECOM LTDA

Rua Joaquim Aires Nº 168 Qd.24 Lt.20-A

Mayrta B. Marinho Andrade
Mayrta Bandeira Marinho Andrade

Assinatura

SANTA RITA DO TOCANTINS

TO

Rua Joaquim Aires – Centro – Santa Rita do Tocantins - TO
63-98486-2221



ORÇAMENTO

À,

Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins -TO
Av. Principal - S/Nº Centro
Crixás do Tocantins -TO

Objeto: *Serviços de fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra ótica **Link Dedicado**. Para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins: **Academia Pública de Saúde**.*

Quantidade	Descrição	VL. Unitário	Total (08 Meses)
30 Megas	Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: <u>Plano Mega Dedicado</u> . 30.000 Kbps Download - 30.000 kbps Upload	450,00	3.600,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Gurupi_TO, 02 de Maio de 2023

Milton Cesar Domiciano
Proprietário

38.800.678/0001-21

Milton Cesar Domiciano

Av. Marechal Rondon nº 995

Centro

CEP 77403-070

GURUPI

TO

Obs. *Informamos ao município que não possuímos provedor na cidade, porém o orçamento acima especificado em valores, faz referência a outros que realizamos em outras localidades.*



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a

O presente contrato tem por objeto a; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.** na seguinte função

Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 - 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL – BLOCO ASPS

Crixás do Tocantins – TO, 08 de Maio de 2023

DOMINGOS VERJA BARNABE MACHADO
CRC-TO 1089/0-03

000006



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de
O presente contrato tem por objeto a; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

Crixás do Tocantins – TO, 08 de Maio de 2023

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
SEC/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA. (COM IP PÚBLICO) 30.000 KBPS (DOWNLOAD), 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS,** conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a prestação desses serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita dos serviços especificados neste Instrumento, visto que o serviço não pode ser interrompido e necessitando de continuidade ao trabalho prestado. Em face da necessidade da contratação de empresa, para fornecimento de link dedicado com internet fibra óptica, considerando a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.



3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA. (COM IP PÚBLICO) 30.000 KBPS (DOWNLOAD), 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	MES	08

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166	APOIOS	A	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3390390000000000	238	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000	RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE		
	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS		

Crixás do Tocantins, 08 de MAIO de 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PLANO MEGA DEDICADO 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO; conforme especificações e quantidades, constantes neste

Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PLANO MEGA DEDICADO 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PLANO MEGA DEDICADO 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.	08

4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

8. DO PAGAMENTO

4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).



4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o



objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 08 DE MAIO de 2023.



LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


Nome: MATRIL BANDEIRA MARINHO ANDRADE

Função: LAUDMIRIO BARROS MARINHO
FRANCINETE BANDEIRA BARRA MARINHO

Data Nascimento: 03/05/1992
Naturalidade: PORTO NACIONAL-TO
Observação:

CPF: ***
Orgão Expedidor: SSP-TO

Matrila B. Pinto Andrade
ASSINATURA DO TITULAR



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF: 037.360.971-07
Registro Geral: 633.206.2ª Via
Registro Civil Cert. Cas. Mat. Nº: 129056 01.55.2020 2 00002 251 0000451 06
Exp.: 05/12/2020. FÁTIMA-TO

DNI: ***
Data de Expedição: 07/04/2022

T. Eleitor: 03888.0692.2747.003-0192
Nº/PS/FASEF: ***
Sexo: MULHER
CNI: 05304803108 AB

CTPS-SERIE-LF: ***
Identidade Profissional: ***
CNS: ***

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000013

BRASIL - REPÚBLICA DE CANADÁ DA NOTA FISCAL
REPÚBLICA DE CANADÁ DA REPÚBLICA
REPÚBLICA DE CANADÁ DA REPÚBLICA

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BARRA TENSÃO (BT)
REDE/ENCL: REDE/ENCL

Tipos de Fornecedores: TRFASCO

End: 220 Lin. em: 702 Lin. em: 231

UBERLANDIA LANTAS ANDRAC
RUA JOAQUIM ARAUJO, 241, ZA. CENTRO
CEP: 38.100-000, UBERLANDIA, MG
CNPJ: 08.110.018/0001

CODIGO DO CLIENTE
8/2655762-9
CODIGO DA INSTALACAO
060000099295

REF. MES / ANO
ABR/2023
VERBAMENTO
050052023
TOTAL A PAGAR
R\$ 723,92



NOTA FISCAL Nº 452124 - SÉRIE 501
DATA EMISSÃO/PRESENTAÇÃO 27/04/2023
Consulte pelo Código de Automação em
https://www.fisco.gov.br/consultas
Código de Automação
1723 7425 0860 3405 0171 0600 1000 4821 3410 2644 7163
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023
DATA DE VENCIMENTO: 27/04/2023
VALOR TOTAL: 723,92
VALOR EM DINHEIRO: 723,92
VALOR EM LETRA: 0,00

ITEMS DA NOTA FISCAL

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSUMO / kWh	1,00	723,92	723,92

CONSUMO / kWh

Consumo	Valor
Consumo	723,92

CONSUMO / kWh

Consumo	Valor
Consumo	723,92

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Descrição	Valor
Consumo	723,92

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

FATURAS EM ATRASO

BANCO DO BRASIL
C/Corrente
RUA JOAQUIM ARAUJO, 241, ZA. CENTRO
CEP: 38.100-000, UBERLANDIA, MG

PAGUE POR PIX

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BIRA NET TELECOM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYRLA BANDEIRA MARINHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascida em 03/05/1992, RG nº 633206 SSP-TO e do CPF 037.360.971-07, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, na RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20 A, CENTRO, CEP: 77.565-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BIRA NET TELECOM LTDA**, e usará a expressão BIRA NET TELECOM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20-A, CENTRO, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP: 77.565-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES - SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

Handwritten signature: Mayrlla B. Marinho

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
MAYRLA BANDEIRA MARINHO	40000	40.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYRLA BANDEIRA MARINHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Handwritten signature/initials

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Santa Rita do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2021

REMATO

Mayrla Bandeira Marinho

MAYRLA BANDEIRA MARINHO
Sócio/Administrador

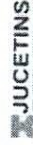




TERMO DE AUTENTICIDADE


Eu, MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 001187, expedida em 01/07/1992, inscrito no CPF n° 35447966191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
35447966191	001187	MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 07:38 SOB N° 17200693314.
PROTOCOLO: 210602384 DE 11/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109125256. CNPJ DA SEDE: 44591989000120.
NIRE: 17200693314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
BIRA NET TELECOM LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.591.989/0001-20 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 15/12/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL BIRA NET TELECOM LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIRA NET TELECOM	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOAQUIM AIRES	NÚMERO 168 COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 20-A
CEP 77.565-000	MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BIRANET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8468-7653
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Raceta Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **15:58:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIRA NET TELECOM LTDA**
CNPJ: **44.591.989/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:12:34 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **4838.B3C1.1A25.9FFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000020



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4627471

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: BIRA NET TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 44.591.989/0001-20 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, 168, CENTRO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 3 de Maio de 2023 - 22h 14m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 44.591.989/0001-20

Endereço: RUA JOAQUIM AIRES, Nº168, QD. 24, LT20-A

Bairro: CENTRO.

Cidade: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01975 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM.

Emitido em: 03 de maio de 2023

Validade: 28/05/2023

Código Verificador: EDxoxPomZF5C

Autenticar em: <https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.591.989/0001-20

Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA

Endereço: R JOAQUIM AIRES 168 / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102223356834240

Informação obtida em 03/05/2023 22:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.591.989/0001-20

Certidão n°: 18703910/2023

Expedição: 03/05/2023, às 22:14:49

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.591.989/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 031/2023

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com IP de 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) para a funcionalidade da academia da saúde de Crixás, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins – TO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com IP de 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) para a funcionalidade da academia da saúde de Crixás, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins – TO”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Mapa de Preço;
- d) Certidão de Dotação Orçamentária;
- e) Certidão de Existência de Recursos;
- f) Termo de Referência;
- g) Documentos e Certidões da Contratada;
- h) Despacho do Gestor.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais

(14)



vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 09 de maio de 2023.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
ASSESSOR JURÍDICO



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria

Municipal de administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente art. 38, da Lei 8.666/93.

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;



Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação da Empresa; **BIRA NET TELECOM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20**;

valor total de **R\$ 3.040,00** (tres mil e quarenta reais), para o fundo **Municipal de saúde de Crixás**.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de saúde de Crixás do, 09 de Maio de 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhor

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023; PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO. Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pelo art. 38, da Lei 8.666/93.**

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no art. 38, da Lei 8.666/93 e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes. Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 08 de Maio de 2023


LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Decreto nº 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe, da Lei 8.666/93, nomeada pela Decreto Nº 026/2023 de 17 de Fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe da Lei 8.666/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	031/2023
Dispensa Nº	031/2023
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.
Solicitante.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável	LUZENIRA AIRES DE SANTANA Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Data	08/05/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023

LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 031/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 de Maio de 2023

Atenciosamente,

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023



CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXXXXX/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO..

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Gestora o Sr^a. LUZENIRA AIRES DE SANTANA , brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa; XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX estabelecida comercialmente Rua Joaquim Aires nº XXX QD: XX LT: XXX-A CENTRO DE XXXXXXXXXXXXX – TO CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal o Sr^a. MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário CPF nº XXXXXXX, E RG: XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado Rua XXXXXXXXXXX nº XXXXX QD: XXX LT: XXXX-A CENTRO DE XXXXXXXXXXX – TO CEP: XXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o N°XXX/2023, e que



independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 38, da Lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS**- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) em XXX (XXX), parcelas dando um valor total de, sendo este valor de um plano de **30.000,KBPS (DOWNLLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD)** à contratada pagará um valor total de R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXX); pelo serviço prestado para o fundo municipal de saúde de crixás do tocantins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.



7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 75, alínea "d" da Lei 14.133/21.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 - 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa Nº 031/2023, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 38, da Lei 8.666/93031).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas



alterações, bem como nos casos citada no artigo 38 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas art. 38, da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos art. 38, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso art. 38, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TOXXXXX DE XXXXXX DE 2023.

000038



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO
CNPJ: 12.463.676/0001-09 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000

000039



ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 031/2023 que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **031/2023**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20** estabelecida comercialmente na Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO CEP: 77.565-000, neste ato por seu representante legal o Sr^a. **MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário CPF nº 037.360.971-07, E RG: 633.206 SSP - TO, residente e domiciliado** Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO CEP: 77.565-000.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 09 de Maio de 2023

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 026/2023

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023

LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Membro
Sob. Decreto Nº 026/2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Homologação e Ratificação
Processo: Dispensa de Licitação nº 031/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao art. 38, da Lei 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 031/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 031/2023, por meio da empresa **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20** estabelecida comercialmente Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, neste ato por seu representante legal o Sr^a. **MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário CPF nº 037.360.971-07, E RG: 633.206 SSP - TO, residente e domiciliado** Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, segue em anexo Minuta do contrato para apreciação e aprovação.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 09 de Maio de 2023

FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 026/2023

EDILEUZA DE SOUZA MARINHO
 Membro
 Sob. Decreto Nº 026/2023

LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA
 Membro
 Sob. Decreto Nº 026/2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela senhora LUZENIRA AIRES DE SANTANA, secretária municipal, Brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68, residente e domiciliado na cidade de Aliança – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 031/2023**, qual tem objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 38, da Lei 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 031/2023**, tendo como Adjudicada **BIRA NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.591.989/0001-20**, estabelecida comercialmente Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, neste ato por seu representante legal, neste ato por seu representante legal o Sr^a. **MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário; CPF nº 037.360.971-07, E RG: 633.206 SSP - TO, residente e domiciliado** Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **031/2023**. Pelos serviços Prestados será pago à contratada pagará um valor mensal um valor total de R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais), sendo este valor de um plano de **DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD)**, valor **este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada**. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, 10 de Maio de 2023.

Luzenira Aires de Santana

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM

2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.463.676/0001-09**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representado pelo senhor secretário municipal LUZENIRA AIRES DE SANTANA, Brasileiro, Solteiro CPF:954.088.511-68 e do RG Nº 33.934.922-0 SSP - TO Residente e domiciliado nesta cidade de, Crixas- TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 031/2023, vem através desta, convocar a Empresa **BIRA NET TELECOM LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20** estabelecida comercialmente Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, neste ato por seu representante legal o Srª. **MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário CPF nº 037.360.971-07, E RG: 633.206 SSP - TO, residente e domiciliado** Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 10 de Maio de 2023


LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP:77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado pela Gestora o Sr^a. **LUZENIRA AIRES DE SANTANA**, brasileira, portadora do CPF:954.088.511-68 residente e domiciliado na Rua 21 de Abril s/nº QD08, It20, esplanada sol nascente na cidade de Aliança do Tocantins, **COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa; **BIRA NET TELECOM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.591.989/0001-20** estabelecida comercialmente Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, neste ato por seu representante legal o Sr^a. **MAYRLA BANDEIRA MARINHO brasileira, Empresário CPF nº 037.360.971-07, E RG: 633.206 SSP - TO, residente e domiciliado** Rua Joaquim Aires nº 168 QD: 24 LT: 20-A CENTRO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO CEP: 77.565-000, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o Nº 031/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 38, da Lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) em 08 (oito), parcelas dando um valor total de R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais); sendo este valor de um plano de **30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD)** à contratada pagará um valor total de R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais); pelo serviço prestado para o fundo municipal de saúde de crixás do tocantins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Handwritten signature



7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 75, alínea "d" da Lei 14.133/21.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 - 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 1.600.0000.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa Nº 031/2023, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 38, da Lei 8.666/93031).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas



alterações, bem como nos casos citada no artigo 38 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas art. 38, da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos art. 38, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso art. 38, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 10 DE MAIO DE 2023.

1. emat



Luizgenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA
 CNPJ: 12.463.676/0001-09
 GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mayrla Bandeira Marinho
BIRA NET TELECOM LTDA
 CNPJ: 44.591.989/0001-20
MAYRLA BANDEIRA MARINHO
 Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. *Wanderlaine Campos da Silva* CPF: *078.965.681-79*

2. *Thaynara Pereira de Jesus Martins* CPF: *102.930.711-36*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 031/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO
CNPJ:12.463.676/0001-09.

CONTRATADO: BIRA NET TELECOM LTDA
CNPJ sob o nº 44.591.989/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através prefeita municipal, a Srª secretária municipal LUZENIRA AIRES DE SANTANA, Brasileira, Solteira CPF:954.088.511-68 e do RG Nº 33.934.922-0 SSP - TO Residente e domiciliado nesta cidade de Aliança- TO, AUTORIZA a empresa a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 10 de Maio de 2023


LUZENIRA AIRES DE SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luzenira



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 031/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 031/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09

Contratado **BIRA NET TELECOM - ME**

CNPJ: **44.591.989/0001-20**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 -238– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	15.1002.000000 – RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE 1.600.0000.000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

Valor Total R\$: R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

Crixás do Tocantins – TO, 11 de maio de 2023

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo nº 031/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N. do contrato: Nº 031/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO
CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09
Contratado **BIRA NET TELECOM - ME**
CNPJ: 44.591.989/0001-20

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 -238– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	15.1002.000000 – RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE 1.600.0000.000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASPS

Valor Total R\$: R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

Crixás do Tocantins – TO, 11 de maio de 2023


LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 003/2023.

Crixás do Tocantins/TO, 02 de MAIO de 2023.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELINA SOARES RODRIGUES**, CPF: 046.117.441-32 Matricula :1611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

Luzenira Aires de Santana
LUZENIRA AIRES DE SANTANA
GESTOR FMS



2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal sr^a **ROSALINA SOARES RODRIGUES** Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF:046.117.441-32, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº 031/2023**, dispensa de licitação nº **031/2023**, QUE TEM POR OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

com fulcro na art. 38, da Lei 8.666/93; e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93; e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: **BIRA NET TELECOM - ME**, inscrita no CNPJ: **44.591.989/0001-20**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato. Crixás do Tocantins aos 12 de Maio de 2023.

ROSALINA SOARES RODRIGUES**Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 003/2023**



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*097/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 031/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

Finalidade: LINK DE INTERNET

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: LUZENIRA AIRES DE SANTANA.

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresas especializada em fornecimento de link de internet via fibra optica afim de atender a funcionalidade da academia de saúde e o fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de link de internet com a empresa (**BIRA NET TELECOM LTDA-ME**) e a **Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** a fim de atender as demandas e necessidades de funcionalidade da academia da saúde e o fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93- art-2º inc-II do parágrafo único.

Lei nº 8.666/93 artigo 23 inciso II

Justificativas de preços – Decreto nº 9.412/2018-artigo 24 inciso II

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-3.3.90.39.000

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 23, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 10 de Maio de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de Controle Interno

Secretário Mun. de Controle Int.

Contrato Liberado

Robinson Araújo Carvalho

605/2021

ANO IV - CRIXÁS, QUINTA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023 - N.º 172

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público a Presente Anulação licitações a seguir caracterizadas:
A PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS TORNA PÚBLICO A SEQUINTE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 010/2023 – dia 04 de Julho de 2023 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORARIO PARA O MUNICIPIO DE CRIXÁS - TO. PARA UMA MELHOR ADEQUAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a Sexta – Feira, ou pelo site: www.crixas.to.gov.br
Marinez Oliveira Marinho, pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 031/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 031/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09

Contratado **BIRA NET TELECOM - ME**

CNPJ: 44.591.989/0001-20

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DAACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.1917-2166 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.
Elemento de Despesa	3.3.90.39-238- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	15.1002-000000 - RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE 1.600.0000.0000000 - TRANSFERÊNCIAS A FUNDO - GOVERNO FEDERAL - BLOCO 4099

Valor Total R\$: R\$: 3.040,00 (tres mil e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

Crixás do Tocantins – TO, 11 de maio de 2023

LUZENIRA AIRES DE SANTANA

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



000057

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 031/2023; constante no Processo Administrativo 031/2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA OPTICA, COM IP DE 30.000 KBPS (DOWNLNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD) PARA A FUNCIONALIDADE DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CRIXÁS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

. com fulcro no artigo art. 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **BIRA NET TELECOM - ME**,
CNPJ: 44.591.989/0001-20

Crixás do Tocantins – TO, 12 de de Maio de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controlé Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto nº 005/2021